



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

Insatisfeita com a decisão que declarou a vencedora da proposta apresentada pela empresa **DIFARMIG LTDA** para o Item 1, a licitante **VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA** interpôs o presente recurso sob o argumento de que o produto ofertado pela recorrida não atende as exigências do edital.

As demais licitantes tiveram ciência do recurso, sendo apresentada contrarrazões pela empresa **DIFARMIG LTDA**, que alega em síntese que o produto ofertado atende as especificações do edital, devendo ser acolhida as contrarrazões.

Passo à análise das questões arguidas.

Haja vista que os apontamentos abordados pela recorrente tratam especificamente de questões técnicas afetas ao produto ofertado pela licitante vencedora do Item 01, foi solicitado ao Setor Requisitante que analisasse os argumentos apresentados no recurso e emitisse parecer sobre as questões arguidas, o que foi realizado pela Sra. Viviana Marques Flores - Nutricionista Nasf, no qual foi identificado que o produto ofertado não atende as especificações do edital.

Portanto, estou de acordo com a conclusão da Pregoeira que, com respaldo no Parecer Técnico emitido por quem detém conhecimento técnico do objeto, entendeu pela necessidade de modificar a decisão que declarou a classificação da proposta apresentada empresa **DIFARMIG LTDA** para o Item 1.

DECISÃO: Isto posto, acolho as razões da Pregoeira e julgo procedente o pleito da recorrente para declarar a desclassificação da proposta apresentada pela licitante **DIFARMIG LTDA** para o Item 1.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas, 20 de outubro de 2023.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito de Jaboticatubas